



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 22, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2014 (nº 1.405/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Fundação Nagib Haickel para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 89, de 2014 (nº 1.405, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à *Fundação Nagib Haickel* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às

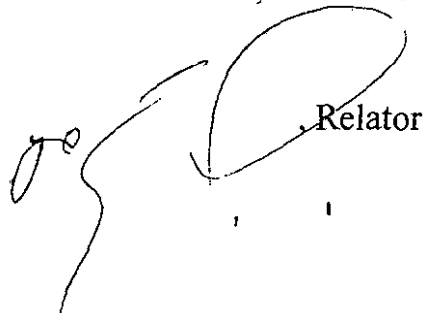
atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 89, de 2014, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova permissão outorgada à *Fundação Nagib Haickel* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, *com fins exclusivamente educativos*, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de março de 2015.

Senador Cristovam Buarque, Presidente

 , Relator

Reunião: 2ª Reunião, Extraordinária, da CCT
 Data: 10 de março de 2015 (terça-feira), às 09h
 Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)			
Cristovam Buarque (PDT) <i>CRISTOVAM</i>	<i>[Signature]</i>	1. Zeze Perrella (PDT)	
Lasier Martins (PDT)	<i>[Signature]</i>	2. Jorge Viana (PT)	
Walter Pinheiro (PT)	<i>[Signature]</i>	3. Delcídio do Amaral (PT)	<i>[Signature]</i>
Angela Portela (PT)	<i>[Signature]</i>	4. Telmário Mota (PDT)	<i>[Signature]</i>
Ivo Cassol (PP)	<i>[Signature]</i>	5. Gladson Camell (PP)	<i>[Signature]</i>
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)			
Valdir Raupp (PMDB)	<i>[Signature]</i>	1. Sandra Braga (PMDB)	
João Alberto Souza (PMDB) <i>RELATOR</i>	<i>[Signature]</i>	2. Edison Lobão (PMDB)	<i>[Signature]</i>
Sérgio Petecão (PSD)	<i>[Signature]</i>	3. Luiz Henrique (PMDB)	<i>[Signature]</i>
VAGO		4. Rose de Freitas (PMDB)	
VAGO		5. VAGO	
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
Davi Alcolumbre (DEM)	<i>[Signature]</i>	1. José Agripino (DEM)	<i>[Signature]</i>
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	<i>[Signature]</i>	2. VAGO	
Flexa Ribeiro (PSDB)	<i>[Signature]</i>	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)			
José Medeiros (PPS)	<i>[Signature]</i>	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)	
Randolfe Rodrigues (PSOL)	<i>[Signature]</i>	2. VAGO	
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
Marcelo Crivella (PRB)	<i>[Signature]</i>	1. Eduardo Amorim (PSC)	<i>[Signature]</i>
Vicentinho Alves (PR)	<i>[Signature]</i>	2. VAGO	

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS 89/2014.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				1. ZEZE PERRELLA (PDT)			
LASIER MARTINS (PDT)				2. JORGE VIANA (PT)			
WALTER PINHEIRO (PT)				3. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)			
ANGELA PORTELA (PT)	X			4. TELMÁRIO MOTA (PDT)	X		
IVO CASSOL (PP)				5. GLADSON CAMELI (PP)			
TITULARES – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPE (PMDB)	X			1. SANDRA BRAGA (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)(RELATOR)	X			2. EDISON LOBÃO (PMDB)			
SÉRGIO PETECÃO (PSD)	X			3. LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X		
VAGO				4. ROSE DE FREITAS (PMDB)			
VAGO				5. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)				1. JOSÉ AGRIPINO (DEM)			
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)				2. VAGO			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ MEDEIROS (PPS)	X			1. FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)			
RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)				2. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X			1. EDUARDO AMORIM (PSC)			
VICENTINHO ALVES (PR)				2. VAGO			

Quórum: TOTAL 17 PRESIDENTE 1 DEMAIS 16
 Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 10/03/2015

Walter Pinheiro
 Senador CRISTOVAM BUARQUE
 Presidente

OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 51)

À publicação.

Publicado no DSF, de 13/3/2015.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 10673/2015